



INSTITUTO FEDERAL

Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Boletim de Serviço

ANO V: Número 07
Julho/2015.

Publicado em 26 de outubro de 2015.

Este boletim de serviço destina-se à publicação dos atos administrativos do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Versão eletrônica disponível em: <http://www.restinga.ifrs.edu.br>

Comissão de elaboração, impressão e distribuição:
Mikael Marques de Medeiros
Janaína Barbosa Ramos

Estagiário de comunicação: Dirceu Guimarães Junior

Endereço eletrônico para envio de textos: gabinete@restinga.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante
Ministro da Educação

Marcelo Machado Feres
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora

Giovani Silveira Petiz
Pró-Reitor de Administração

Oswaldo Casares Pinto
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Amilton de Moura Figueiredo
Pró-Reitor de Ensino

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitor de Extensão

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

campus RESTINGA

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-geral pro tempore

Neudy Alexandro Demichei
Diretor de Ensino

Caroline Daiane Kulba
Diretora de Administração e Planejamento

SUMÁRIO

EDITAIS.....	4
EDITAL Nº 32, DE 01 DE JULHO DE 2015.....	4
Abertura de Processo de Transferência e Ingresso de Portador de Diploma para os Cursos Superiores e Técnicos Subsequentes do IFRS - CAMPUS RESTINGA.....	4
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	9
EDITAL Nº 033, de 09 de julho de 2015.....	10
Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no Âmbito da Pesquisa e Inovação – ANO 2015.....	10
EDITAL Nº 34, DE 10 DE JULHO DE 2015.....	12
Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto.....	12
ANEXO I.....	15
ANEXO II.....	16
ANEXO III.....	17
EDITAL Nº 035/2015, de 29 de julho de 2015.....	18
Abre Processo para Aproveitamento de Estudos e para Certificação de Conhecimento para os Cursos Técnicos de nível Médio na Modalidade Subsequente e para os Cursos Superiores de Tecnologia.....	18
ANEXO I.....	21
ANEXO II.....	22
PORTARIAS.....	23
De 06 de julho de 2015.....	23
Nº 065.....	23
De 07 de julho de 2015.....	23
Nº 066.....	23
De 17 de julho de 2015.....	24
Nº 067.....	24
Nº 068.....	24
Nº 069.....	24
De 24 de julho de 2015.....	25
Nº 070.....	25
De 28 de julho de 2015.....	25
Nº 071.....	25
Nº 072.....	25
ORDENS DE SERVIÇO.....	26
De 28 de julho de 2015.....	26
Nº 019.....	26
De 31 de julho de 2015.....	26
Nº 020.....	26
RESOLUÇÕES.....	27
RESOLUÇÃO Nº 014, de 06 de julho de 2015.....	27
RESOLUÇÃO Nº 015, de 06 de julho de 2015.....	27
RESOLUÇÃO Nº 016, de 09 de julho de 2015.....	28
RESOLUÇÃO Nº 017, de 10 de julho de 2015.....	28
RESOLUÇÃO Nº 018, de 10 de julho de 2015.....	28
PROPOSTAS E CONCESSÕES DE DIÁRIAS.....	29

EDITAIS

EDITAL Nº 32, DE 01 DE JULHO DE 2015

Abertura de Processo de Transferência e Ingresso de Portador de Diploma para os Cursos Superiores e Técnicos Subsequentes do IFRS - CAMPUS RESTINGA

O Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, de acordo com a legislação vigente, torna publico as normas para transferência e ingresso de portador de diploma, para os cursos superiores e técnicos subsequentes, para o segundo semestre letivo de 2015.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 A seleção visa classificar candidatos para preenchimento de vagas nos cursos de graduação e técnicos subsequentes do Campus Restinga, abertas em virtude de interrupções, cancelamentos de matrícula e/ou não preenchimento de vagas por processo seletivo.

1.1.1 Entende-se por transferência, o processo em que o estudante formaliza a solicitação de troca de curso, de Campus ou de instituição de ensino, sem perder a sua condição de estudante, adquirida ao efetuar a matrícula.

1.1.2 Entende-se por ingresso de diplomado, o processo em que o portador de diploma de curso superior ou curso técnico de nível médio subsequente formaliza sua solicitação de matrícula em determinado curso do IFRS.

1.1.3 As solicitações de ingresso de diplomado serão atendidas após do processo de transferência e mediante a existência de vagas.

1.2 Podem candidatar-se às vagas:

1.2.1 Estudantes regularmente matriculados (que possuam vínculo com matrícula ativa ou trancada) em qualquer instituição de ensino superior (IES), no caso dos cursos superiores;

1.2.2 Estudantes regularmente matriculados (que possuam vínculo com matrícula ativa ou trancada) em qualquer instituição de ensino técnico, no caso dos cursos técnicos subsequentes;

1.2.3 É permitido o ingresso de diplomado do portador de diploma de curso de graduação no mesmo nível de ensino ou nos cursos técnicos de nível médio subsequente;

1.2.4 É permitido o ingresso de diplomado do portador de diploma de cursos técnicos de nível médio subsequente, apenas no mesmo nível de ensino e forma.

1.3 Os cursos e as vagas disponíveis são os seguintes:

Curso	Turno	Duração do curso em semestres	Vagas	Semestre de ingresso
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã	6 (Seis)	2 vagas	2º sem
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noite	6 (Seis)	2 vagas	3º sem

Superior de Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer	Manhã	6 (Seis)	3 vagas	4º sem
Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial	Manhã	7 (Sete)	10 vagas	3º sem
Técnico subsequente em Guia de Turismo	Noite	3 (Três)	3 vagas	1º sem
Técnico subsequente em Administração	Noite	2 (dois)	1 vaga	2ºsem

1.4 O cronograma do processo seletivo está assim definido:

02 a 10/07/2015	Período de inscrições
30/07/2015	Divulgação da lista de solicitações aceitas e da classificação
30/07/2015	Sorteio público – às 15 h (em caso de empate na classificação)
03/08/2015	Matrícula dos candidatos classificados. Das 08h às 20h.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega do “Formulário de Inscrição (anexo I)” completamente preenchido, acompanhados dos documentos relacionados no item 2.4 ou 2.8

2.1.1 A documentação não será conferida no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos neste edital.

2.2 No formulário de Inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e indicar a opção de curso.

2.3 O Formulário de Inscrição e a documentação devem ser entregues diretamente na Coordenadoria de Registros Escolares, mediante registro de protocolo, nos prazos previstos no edital, no seguinte endereço:

2.4 O candidato à vaga de transferência deve entregar os seguintes documentos:

- a) Original ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar parcial atualizado, contendo notas, unidades de créditos e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas;
- b) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado;
- c) Programa de cada uma das disciplinas, já cursadas, fornecidas pela instituição de origem
- d) Matriz curricular do curso;
- e) Declaração ou atestado, emitido pela instituição de origem, de que possui vínculo com matrícula ativa ou trancada e de que 2015/02 não é seu primeiro semestre no curso, ou seja, não é o semestre de ingresso;
- f) Comprovante de autorização e /ou reconhecimento do curso, no caso de curso superior.
- g) Cópia do documento de identidade do candidato.

2.5 A instituição poderá solicitar aos candidatos devidamente inscritos documentos adicionais aos mencionados no item 2.4 para comprovação de fatos necessária à classificação.

2.6 O candidato às vagas por transferência submete-se às seguintes condições:

- a) Concordar com as normas didático-pedagógicas do campus ao qual concorre à vaga;
- b) Não estar matriculado no primeiro semestre do curso de origem;
- c) Não estar matriculado no último semestre do curso de origem (no caso de cursos com mais de 1600 horas)
- d) Matricular-se em disciplinas conforme a disponibilidade de vagas nos cursos do Campus Restinga, observando os pré-requisitos.
- e) Os pedidos de aproveitamento de estudos ou de certificação de conhecimentos somente poderão ser feitos quando houver a abertura destes processos no Campus.

2.7 Não será aceita a transferência de estudante com pendência ou sujeitos à recuperação, em cumprimento de medidas disciplinares ou quando não for possível efetuar a adaptação curricular necessária.

2.8 O candidato à vaga de ingresso diplomado deve entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Diploma;
- b) Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- c) Comprovação de reconhecimento do curso de origem;
- d) Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior;
- e) Cópia do documento de identidade do candidato.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados a critério do Campus.

2.9 O candidato às vagas por ingresso diplomado submete-se às seguintes condições:

- a) Concordar com as normas didático-pedagógicas do campus ao qual concorre à vaga;
- b) Matricular-se em disciplinas conforme a disponibilidade de vagas nos cursos do Campus Restinga, observando os pré-requisitos.
- c) Os pedidos de aproveitamento de estudos ou de certificação de conhecimentos somente poderão ser feitos quando houver a abertura destes processos no Campus.

2.10 Não serão considerados pedidos de inscrição que desobedeçam às normas estabelecidas neste edital.

2.11 Efetuada a inscrição, não será atendido qualquer pedido de alteração.

2.12 A inscrição no processo de preenchimento de vagas disponíveis implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste edital.

3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Se a quantidade de candidatos inscritos para transferência for superior à quantidade de vagas em determinado curso, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- I. Transferência de estudante oriundo do mesmo Campus, de outro curso do mesmo nível;
- II. Transferência de estudante oriundo de outros Campus do IFRS, para o mesmo curso;
- III. Transferência de estudante oriundo de outros Campus do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
- IV. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
- V. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso do mesmo nível;
- VI. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;
- VII. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de outro curso do mesmo nível.

3.2 Se os critérios de prioridade elencados no item 3.1 não forem suficientes para definição da

ordem de preenchimento das vagas, realizar-se-á sorteio público para o desempate, no dia 30 de julho de 2015 às 15 horas.

3.3 Caso não sejam ocupadas todas as vagas por transferência, as que estiverem disponíveis serão ofertadas para ingresso de portadores de diplomas de nível superior, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridades:

- I. Estudante egresso do mesmo Campus;
- II. Estudante egresso de outros Campus do IFRS;
- III. Estudante egresso de instituições públicas;
- IV. Estudante egresso de outras instituições.

3.5 Se os critérios de prioridade elencados no item 3.3 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, realizar-se-á sorteio público para o desempate, cuja data será divulgada no site do IFRS – Campus Restinga.

3.6 Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis serão convocados para matrícula até o preenchimento do número de vagas ofertadas.

3.7 Em caso de abertura de novas vagas durante este processo também serão convocados candidatos suplentes para o preenchimento destas.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão comparecer à Coordenadoria de Registros Escolares do Campus Restinga, em data e local definidos no cronograma, para efetivar sua matrícula, munidos de:

- a) Certificado de Conclusão - original e cópia;
- b) Histórico Escolar - original e cópia;
- c) Documento de Identidade-(não será aceito identidade com a informação NÃO ALFABETIZADO) - original e cópia;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última eleição, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia do comprovante de quitação militar, para homens maiores de 18 anos;
- g) Cópia do CPF (Não será aceito CPF de outra pessoa que não seja do candidato);
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Uma foto 3 x 4.

4.1.1 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, será exigida declaração de equivalência de estudos realizados, conforme legislação vigente.

4.1.2 No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

4.2 O candidato que não comparecer para a matrícula na data fixada, ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá a vaga.

4.3 A matrícula poderá ser realizada através de procuração simples (será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

4.4 As vagas não preenchidas serão ocupadas pelos próximos candidatos classificados, em segunda chamada, em data a ser divulgada no site do IFRS Campus Restinga.

4.5 Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as publicações relacionadas ao presente processo de transferência serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.restinga.ifrs.edu.br

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Restinga.

Porto Alegre, 01 de julho de 2015.

PROF. NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI
DIRETOR DE ENSINO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Município:	UF:
Fone Res.:	Fone Cel.:	
E-MAIL:		
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor/UF:	CPF:
CANDIDATO AO CURSO		
<input type="checkbox"/> Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas-manhã <input type="checkbox"/> Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas-noite <input type="checkbox"/> Superior de Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer <input type="checkbox"/> Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial <input type="checkbox"/> Curso técnico subsequente em Guia de Turismo <input type="checkbox"/> Curso técnico subsequente em Administração		
FORMA DE INGRESSO		
<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA SUPERIOR <input type="checkbox"/> PORTADOR DE DIPLOMA		
PROTOCOLO		
Porto Alegre, ___ de julho de 2015. <hr style="width: 80%; margin-left: 0;"/> <i>Assinatura do aluno ou responsável</i>	Recebido por: _____ Assinatura: _____ Data: _____	
Protocolo: Inscrição no Edital nº 32 – Transferência e Ingresso de portador de diploma		
Nome do candidato:		
Data:	Recebido por:	

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA

EDITAL Nº 033, de 09 de julho de 2015.

Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no Âmbito da Pesquisa e Inovação – ANO 2015

A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) – Campus Restinga, por intermédio do Coordenador de Pesquisa e Inovação, torna público o edital de Auxílio à apresentação de trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação no país e no exterior, realizados até **31 de julho de 2015**.

1. DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE EDITAL

1.1. Este edital segue as orientações das Instruções Normativas [Nº 008/2014](#) e [Nº 009/2014](#), da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) do IFRS, disponível no link <http://www.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=140&sub=3255>.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de servidores efetivos e discentes do IFRS – Campus Restinga, vinculados obrigatoriamente a Grupos de Pesquisa do IFRS, na apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, oriundos de projetos de pesquisa institucionalizados, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito da pesquisa e inovação dos grupos de pesquisa do IFRS.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 O valor do recurso disponível para este edital: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo 50% destinados a servidores e 50% destinados a discentes.

3.2. O auxílio financeiro limita-se a um evento por ano por servidor e um evento por ano por aluno, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio. No caso de haver recursos disponíveis, a CAGPPI-Restinga fará a análise para pedidos que excederem o teto estabelecido.

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

4.1. A solicitação do auxílio será analisada pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do Campus Restinga, por meio de um parecer com um dos seguintes status: deferido, parcialmente deferido ou indeferido.

4.2. O mérito da proposta será analisado considerando aspectos como:

- a. Autoria do trabalho: terão prioridade os auxílios a trabalhos nos quais o solicitante seja o autor principal do trabalho;
- b. Resumo do trabalho a ser apresentado no evento e relação com a área de conhecimento e atuação do servidor;
- c. Análise da forma de apresentação do trabalho no Evento: terão prioridade os trabalhos a serem apresentados em sessão oral;
- d. Qualidade e pertinência do trabalho;
- e. Importância do evento para a área do conhecimento e para a atuação profissional do candidato, tendo em vista o seu currículo e relevância institucional;

f. Produtividade científica e experiência profissional do solicitante.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela CAGPPI – Restinga.

Porto Alegre, 09 de julho de 2015.

LUCIANO GOMES FURLAN
COORDENADOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 34, DE 10 DE JULHO DE 2015

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93 e Medida Provisória nº 525, de 14/02/2011, publicada no DOU de 15/02/2011, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
01	40 horas	Administração	Bacharelado em Administração ou Tecnólogo em Recursos Humanos

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS.

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.764,45	-	2.764,45
Aperfeiçoamento	2.764,45	110,22	2.874,67
Especialização	2.764,45	253,13	3.017,58
Mestrado	2.764,45	835,05	3.599,50
Doutorado	2.764,45	1.934,76	4.699,21

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s).

3.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.9 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

3.9.1 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 14/07/2015 a 28/07/2015.

4.2 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponibilizado no anexo I deste edital, disponível no site da Instituição: www.restinga.ifrs.edu.br, que deverá ser preenchido e enviado por e-mail para diretoriadeensino@restinga.ifrs.edu.br. A relação preliminar de inscrições homologadas será divulgada no site da Instituição na data de 29/07/2015. Os candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada devem contatar o Campus Restinga, no dia 30/07/2015, no horário das 9h às 17h, através do telefone: (051) 3247-8400, ramal 208, para fins de verificação da não homologação. A relação final das inscrições homologadas será divulgada na data de 31/07/2015 no site da Instituição.

4.3 – Documentação necessária:

- Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

- Cópia de comprovante de residência atualizado;

- Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;

-Cópia do Currículo Lattes documentado.

Observações importantes:

1) As cópias deverão ser autenticadas ou apresentadas juntamente com o documento original.

2) A documentação necessária deverá ser entregue somente no dia da banca de desempenho didático, conforme o cronograma do processo seletivo.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de análise do Currículo Lattes e banca de desempenho didático.

5.1.1 Da análise do Currículo Lattes:

5.1.1.1. O currículo será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste edital, disponível no site do Campus Restinga (www.restinga.ifrs.edu.br).

5.1.2 Do Desempenho Didático:

5.1.2.1. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no anexo III deste edital, disponível no site do Campus Restinga.

5.1.2.2. O candidato ministrará uma aula com duração de 25 a 30 minutos. Nesta oportunidade o candidato deverá entregar dois planos de ensino correspondente à aula ministrada. Será disponibilizado computador e datashow.

5.1.2.3. A(s) data(s) para realização das bancas de desempenho didático será(ao) divulgada(s) em 31/07/2015, no site do Campus Restinga, juntamente com a lista final de inscrições homologadas

5.1.2.4. O horário para realização da banca de desempenho didático deverá ser agendado pelo candidato, no dia 31/07/2015, através do telefone: (051) 3247-8400, ramal 208, no horário das 9h às 17h.

5.1.2.5. O tema da banca de desempenho didático será divulgado no site do Campus Restinga no dia 31/07/2015.

5.1.2.6. Os horários agendados pelos candidatos para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site desta instituição no dia 03/08/2015.

5.1.2.7. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Restinga.

6.2 O cronograma das demais fases será divulgado posteriormente no site do Campus Restinga.

Atividade	Data
Inscrições	14/07/2015 a 28/07/2015
Publicação de inscrições homologadas – preliminar	29/07/2015
Solicitação de verificação de inscrições não homologadas	30/07/2015
Publicação da lista final de inscrições homologadas e da(s) data(s) para bancas de desempenho didático	31/07/2015
Divulgação do tema das referidas bancas	31/07/2015
Agendamento, pelos candidatos, de horários das bancas de desempenho didático	31/07/2015
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático	03/08/2015

7 - DO RESULTADO

7.1 – O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus Restinga na Internet, através do endereço: www.restinga.ifrs.edu.br, conforme cronograma do processo seletivo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e [54](#); [57 a 59](#); [63 a 80](#); [97](#); [104 a 109](#); [110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115](#); 116, incisos I a V, alíneas a e c, [VI a XII e parágrafo único](#); [117, incisos I a VI e IX a XVIII](#); [118 a 126](#); [127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII](#); [136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º](#); [236](#); [238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

ANEXO I

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - 034/2015
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA: ADMINSITRAÇÃO		Nº de Inscrição (para uso da comissão):	
NOME DO CANDIDATO			
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)			
BAIRRO		CIDADE	UF
CEP	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)			
̣ Graduação em: _____ ̣ Especialização em: _____ ̣ Mestrado em: _____ ̣ Doutorado em: _____			
DATA NASCIMENTO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:		
	() Não () Sim. Especificar:		
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 028/2015.			

ANEXO II
CURRICULUM LATTES

Ficha de avaliação do *Curriculum Lattes*

Candidato: _____

A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Titulação Acadêmica		85	
1. Curso técnico profissional de nível médio na área	6 pontos	6	
2. Licenciatura plena ou formação pedagógica	20 pontos por curso	20	
3. Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20	
4. Mestrado na área ou em educação	35 pontos por curso	35	
5. Doutorado na área ou em educação	55 pontos por curso	55	
Experiência Docente		50	
1. Experiência adquirida no magistério (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50	
2. Experiência em atividade de ensino não regular (cursos, palestras e conferências).	1 ponto por evento	20	
3. Participação em bancas examinadoras	1 ponto por banca	5	
4. Orientação acadêmica concluída (estágio, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, monografia, dissertação e tese).	1 ponto por trabalho	5	
Experiência Técnica Profissional		35	
Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3,5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	35	
Total de Pontos		170 pontos	

ANEXO III

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

A prova de desempenho didático será avaliada pelos critérios a seguir:

Ficha de avaliação da prova de desempenho didático

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	160	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	20	
Total de Pontos	200	

EDITAL N° 035/2015, de 29 de julho de 2015

Abre Processo para Aproveitamento de Estudos e para Certificação de Conhecimento para os Cursos Técnicos de nível Médio na Modalidade Subsequente e para os Cursos Superiores de Tecnologia

A Direção de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Restinga, de acordo com a Organização Didática da Instituição, torna público às normas para os processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimentos para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade Subsequente e para os Cursos Superiores de Tecnologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplinas cursadas e disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, de mesmo valor formativo. Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos, alunos que tenham cursado disciplinas de cursos equivalentes ou superiores.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina (s) integrantes (s) da matriz curricular do curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A solicitação de abertura de processo de Aproveitamento de Estudos deverá ser efetuada na Coordenação de Registros Escolares do IFRS Campus Restinga, das 7h às 19h30, de 30 de julho a 6 de agosto de 2015.

2.1.1 Para solicitar abertura do processo de Aproveitamento de Estudos, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação: do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Requerimento preenchido em formulário próprio, conforme consta no anexo I deste edital, com especificação e nomenclatura correta das disciplinas a serem aproveitadas e a correlação com as disciplinas cursadas anteriormente;

b) Histórico Escolar, acompanhado dos programas das disciplinas cursadas, com carga horária, ementas e conteúdos programáticos, autenticados pela instituição de origem. Estes documentos devem estar acompanhados por suas respectivas cópias.

2.2 A solicitação de abertura de processo de Certificação de Conhecimentos deverá ser efetuada na Coordenação de Registros Escolares do IFRS Campus Restinga, das 7h30 às 19h30, de 30 de julho a 06 de agosto de 2015.

2.2.1 Para solicitar abertura do processo de Certificação de Conhecimentos, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento preenchido em formulário próprio, conforme consta no anexo II deste edital, com especificação e nomenclatura correta das disciplinas a serem certificadas;

b) Documentos que comprovem os conhecimentos do aluno, tais como *Curriculum Vitae*, cópia da Carteira de trabalho ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos.

2.3 Serão aceitos apenas as solicitações de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimentos das disciplinas ministradas no semestre corrente (2015/02) ou anteriores a este.

2.4 Não serão atendidos pedidos certificação de conhecimentos de estudantes que cursaram os

componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

2.5 A entrega e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante e não é permitida essa conferência por funcionários ou servidores do Campus no ato da entrega.

2.6. Os documentos serão lacrados e entregues para as Coordenações de Curso.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

I - alunos dos cursos superiores que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em cursos equivalentes;

II - alunos dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em cursos equivalentes ou superiores.

3.2 A solicitação de aproveitamento de estudos será avaliada por um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito. Para tanto, os seguintes critérios serão utilizados:

a) a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b) a avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas.

c) Poderão ainda ser solicitados documentos complementares ou caso se julgue necessário, o aluno poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos, a critério da coordenação de curso ou direção de ensino.

3.3 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

3.4 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso.

3.5 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 O processo de Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante realização de prova de caráter teórico e/ou prático.

4.1.1 A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

4.1.2 Será considerado aprovado na disciplina, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete) na avaliação realizada.

4.1.3 O resultado atribuído pelo professor será conclusivo, não cabendo à reabertura de processo.

4.2 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

4.3 Não serão atendidos pedidos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimento de será publicado nos murais do IFRS Campus Restinga e na página do campus www.restinga.ifrs.edu.br no dia 31 de agosto de 2015.

5.2 A dispensa do aluno da frequência às aulas, dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de Aproveitamento de Estudos ou de Certificação de Conhecimentos. Caso o aluno não assine a ciência, o processo será dado como nulo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Restinga.

Porto Alegre, 29 de julho de 2015.

Neudy Alexandro Demichei
Diretor de Ensino
Campus Restinga – IFRS
Port. 11/2012

ANEXO I**REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Aluno: _____

Curso: _____

Semestre e Ano de ingresso: _____

CORRESPONDÊNCIA DE DISCIPLINAS	
Preencher com a nomenclatura correta das disciplinas	
Disciplina(s) cursada(s) anteriormente	Disciplina(s) em que solicita aproveitamento

ATENÇÃO: Conforme prevê o Art. 215 da Organização Didática “A liberação do aluno da frequência às aulas dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de aproveitamento de estudos, que ficará arquivado na pasta individual do aluno”

Porto Alegre, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) aluno (a)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Aluno: _____

Curso: _____

Semestre e Ano de ingresso: _____

Com base no art. 41 da LEI nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que prevê o “*aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades*”, solicitação a dispensa da(s) disciplina(s) abaixo relacionadas:

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS	
Preencher com a nomenclatura correta das disciplinas	
Disciplina(s) em que solicita certificação	Experiência(s), Formação, Atividade(s) anteriores (anexar comprovante)

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) aluno (a)

PORTARIAS

De 06 de julho de 2015.

Nº 065

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - LIBERAR a carga horária da jornada de trabalho semanal, da servidora Geovana Prante Gasparotto, para participação em ação de qualificação sem a necessidade de compensação, conforme Instrução Normativa do IFRS nº 06, de 11 de maio de 2015.

Parágrafo único: A servidora terá liberação de 10 horas semanais ou 25% da carga horária da jornada de trabalho semanal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a partir de 19 de maio de 2015.

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA

De 07 de julho de 2015.

Nº 066

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a) O princípio da qualidade dos serviços e racionalidade de gastos que devem pautar a gestão pública;
- b) A diminuição do público atendido pelo Campus Restinga durante o período férias discentes;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER o horário de trabalho do IFRS – Campus Restinga, a partir de 13 de julho de 2015 até 24 de julho de 2015, conforme segue:

- I. Segunda à Quinta-feira das 12h às 18h;
- II. Sexta-feira das 8h às 14h.

Art. 2º - Nos dias de matrículas previstas em calendário, o Campus deverá garantir o funcionamento dos setores responsáveis para atendimento a esta finalidade, de acordo com o horário previsto para tal, garantindo acesso ao serviço nos três turnos.

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA

De 17 de julho de 2015.

Nº 067

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o posicionamento da servidora CARINE IVONE POPIOLEK, matrícula SIAPE número 1828079, cargo Assistente em Administração, de nível: NI CLASSE: D PADRÃO: 403, para NÍVEL: NI CLASSE D, PADRÃO: 404, por motivo de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, a partir de 16 de maio de 2015.

Nº 068

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora MÁRCIA PEREIRA PEDROSO, Psicóloga, Matrícula SIAPE número 1810317, programadas para o período de 13/06/2015 a 25/06/2015, referente ao exercício 2014, a serem reprogramadas para 17/08/2015 a 20/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 11 de junho de 2015.

Nº 069

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor CRISTIANO ESCOBAR CARVALHO BERNARDES, Técnico Administrativo em Educação, Matrícula SIAPE número 1988689, programadas para o período de 13/06/2015 a 25/06/2015, referente ao exercício 2014, a serem reprogramadas para 17/08/2015 a 20/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 11 de junho de 2015.

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA

De 24 de julho de 2015.

Nº 070

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I – REVOGAR a portaria nº 18/2015, de designação de fiscal do contrato com a Empresa Trivale, do IFRS – *Campus* Restinga.

II - NOMEAR os fiscais abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato com a TrivaleCard, referente à prestação de Serviços de Manutenção Veicular.

Servidor	Matrícula SIAPE	Nomeação
Caroline D. Kulba	1817750	Fiscal de Contrato
Leandro Birolo	1829395	Fiscal de Contrato Substituto

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA

De 28 de julho de 2015.

Nº 071

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora THAIS TEIXEIRA DA SILVA, Produtora Cultural, Matrícula SIAPE número 1647588, da função de Coordenadora de Extensão *Campus* Restinga, código FG-0001.

Nº 072

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO POLIDORO, Professor de Ensino Básico Técnico ou Tecnológico, Matrícula SIAPE número 2003484, para a função de Coordenador de Extensão do *Campus* Restinga, Código FG-0001.

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA

ORDENS DE SERVIÇO

De 28 de julho de 2015

Nº 019

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições, determina:

AUTORIZAR o servidor RODRIGO LANGE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00816493978, Categoria “AB” expedida pelo DETRAN-SC a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, de acordo com o dispositivo no Art. 1º da Lei 9.327/96, abaixo mencionado.

Art. 1º da Lei 9.327/96. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional; no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da carteira nacional de habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA

De 31 de julho de 2015

Nº 020

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições, determina:

AUTORIZAR o servidor RAFAEL PEREIRA ESTEVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº, 03680765462, Categoria “B” expedida pelo DETRAN-PA a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, de acordo com o dispositivo no Art. 1º da Lei 9.327/96, abaixo mencionado.

Art. 1º da Lei 9.327/96. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional; no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da carteira nacional de habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 014, de 06 de julho de 2015.

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a liberação de carga horária da jornada de trabalho semanal, da servidora Geovana Prante Gasparotto, para participação em ação de qualificação sem a necessidade de compensação, conforme Instrução Normativa do IFRS n° 06, de 11 de maio de 2015.

Parágrafo único: A servidora terá liberação de 10 horas semanais ou 25% da carga horária da jornada de trabalho semanal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS RESTINGA – IFRS

RESOLUÇÃO N° 015, de 06 de julho de 2015.

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o resultado do Edital de Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação n° 29, de 09 de junho de 2015, conforme classificação a seguir:

Classificação	Nome do Servidor
1º	Thaís Teixeira da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS RESTINGA – IFRS

RESOLUÇÃO N° 016, de 09 de julho de 2015.

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho do Campus Restinga, a solicitação de renovação de afastamento, do docente Sady Darcy da Silva Junior, conforme pareceres favoráveis da CPPD e Direção de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS RESTINGA – IFRS

RESOLUÇÃO N° 017, de 10 de julho de 2015.

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de e-mails institucionais para estudantes do Campus Restinga.

Art. 2º A criação e manutenção das contas de e-mails institucionais deve ser feita pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação em conjunto com a Coordenadoria de Registros Escolares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS RESTINGA – IFRS

RESOLUÇÃO N° 018, de 10 de julho de 2015.

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o ingresso do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial para o Primeiro Semestre a partir de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS RESTINGA – IFRS

PROPOSTAS E CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
							Início	Término	Origem	Destino	Melo de Transporte				
001252/15	THAIS TEIXEIRA DA SILVA	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	01/07/2015	02/07/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							02/07/2015	02/07/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00		
Sub-Total												1,5	265,50	0,00	265,50
Total Adicional	0,00	Descontos	33,90	Restituição	0,00	Reembolso	0,00							Total Viagem	231,60
001359/15	ANDREZA LIMA MARIMON DA CUNHA	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	03/07/2015	03/07/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/07/2015	03/07/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Porto Alegre (RS)	Rodoviário	0,5	88,50	0,00	88,50
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00		
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional	0,00	Descontos	19,51	Restituição	0,00	Reembolso	0,00							Total Viagem	68,99